



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 95/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de licença prêmio por 90 (noventa) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

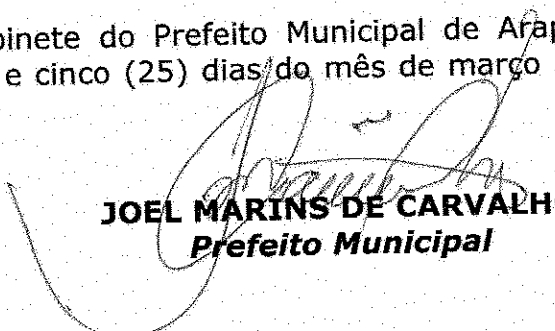
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora **RENATA BORGES BATISTA**, por um período de 90 (noventa) dias, de 20/03/2019 à 17/06/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2019

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. **ANA MARIA BORGES**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais desta Augusta Casa de Leis, 30 (trinta) dias de Licença Premia que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **18/03/2019 à 16/04/2019, relativas ao período dos exercícios de 2006 à 2011.**

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **17/04/2019.**

REGISTRA – SE**PUBLICA – SE E****CUMpra – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 15 de Março de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**Presidente****PORTARIA Nº. 007/2019**

O Cidadão Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. **REINALDO NAVES PASSOS**, brasileiro, solteiro, Guarda desta Casa de Leis, sua Licença Prêmia que lhes são justas por Lei, sendo ela gozada no período de **01/04/2019 à 29/06/2019, relativas ao período de 24/11/2004 à 23/11/2009.**

Portanto, fica a funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **30/06/2019.**

REGISTRA – SE**PUBLICA – SE E****CUMpra – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 25 de Março de 2019.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 95/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de licença prêmio por 90 (noventa) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Designar a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora **RENATA BORGES BATISTA**, por um período de 90 (noventa) dias, de 20/03/2019 à 17/06/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO**Prefeito Municipal**

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o que lhes confere a Lei Orgânica, a Lei Municipal nº 822/2008, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como a Lei Municipal nº 1.326/2018 que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de março de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As normas de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia e programação, e a organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão expedida através do Regulamento elaborado por Comissão específica.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO**PREFEITO MUNICIPAL**